

## CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

### JULGAMENTO DE RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DE TÍTULOS

A BANCA EXAMINADORA DA EMPRESA EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA após análise minuciosa dos recursos impetrados pelos candidatos, e de acordo com o Edital 001/2024, torna público o julgamento de análise de recursos.

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
VANIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA – POLIVALENTE	<b>RECURSO INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE</b> A Candidata não apresentou o Diploma exigido para o cargo.  8.14.A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso não será considerada como Título, mas a comprovação do Diploma e o Histórico dessa escolaridade deverão OBRIGATORIAMENTE acompanhar a documentação da Prova de Títulos. 8.15.O Candidato que NÃO apresentar o DIPLOMA referente à escolaridade mínima exigida, no QUADRO DE CARGOS E VAGAS – ITEM 2.1, <b>NÃO</b> terá somada a pontuação de TÍTULOS, mas não será eliminado do Concurso.
JOHN LUCIO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA – POLIVALENTE	<b>RECURSO DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE</b> Após identificar erro material na pontuação do Candidato, foi acrescentado 1.5 pontos, no item experiência profissional e e consequente feito o critério de desempate.
AZEUIZA DE SOUSA REINALDO ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA – POLIVALENTE	<b>RECURSO DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE</b> Após identificar erro material na pontuação do Candidato, foi realizada a correção da soma de pontos da candidata e consequente feito o critério de desempate.
BRUNA OLIVEIRA DE OMENA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA – POLIVALENTE	<b>RECURSO INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE</b> A Candidata apresentou um Diploma de TECNICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM, e não Certificado de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU
LEONARDO BATISTA TEIXEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA – POLIVALENTE	<b>RECURSO INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE</b> O Candidato não apresentou o Diploma exigido para o cargo.  8.14.A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso não será considerada como Título, mas a comprovação do Diploma e o Histórico dessa escolaridade deverão OBRIGATORIAMENTE acompanhar a documentação da Prova de Títulos. 8.15.O Candidato que NÃO apresentar o DIPLOMA referente à escolaridade mínima exigida, no QUADRO DE CARGOS E VAGAS – ITEM 2.1, <b>NÃO</b> terá somada a pontuação de TÍTULOS, mas não será eliminado do Concurso.
DARC LUCIO DA SILVA DINIZ	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA – POLIVALENTE	<b>RECURSO INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE</b> O Candidato não apresentou os documentos de títulos conforme Edital, apenas apresentou de forma correta o Diploma de Pedagogia.
PATRICIA RIBEIRO DE SALES PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA – POLIVALENTE	<b>RECURSO DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE</b> Após identificar erro material na pontuação do Candidato, foi acrescentado 1.0 ponto, no item experiência profissional e e consequente feito o critério de desempate.
CARINA APARECIDA LIMA NUNES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA – POLIVALENTE	<b>RECURSO DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE</b> Após identificar erro material na pontuação do Candidato, foi realizada a correção da soma de pontos da candidata e consequente feito o critério de desempate.
DANIEL LEITE DA SILVA JUSTINO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA – POLIVALENTE	<b>RECURSO DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE</b> Após identificar erro material na pontuação do Candidato, foi acrescentado 1.0 ponto, no item Especialização e 2.0 pontos em experiência profissional, e consequente feito o critério de desempate.
FLAVIA DANTAS ARANHA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA – POLIVALENTE	<b>RECURSO INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE</b> Cada Certificado só conta uma vez.
LEDSON MARCOS SOUSA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA – POLIVALENTE	<b>RECURSO INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE</b> A Candidata não apresentou o Diploma exigido para o cargo.  8.14.A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso não será considerada como Título, mas a comprovação do Diploma e o Histórico dessa escolaridade deverão OBRIGATORIAMENTE acompanhar a documentação da Prova de Títulos. 8.15.O Candidato que NÃO apresentar o DIPLOMA referente à escolaridade mínima exigida, no QUADRO DE CARGOS E VAGAS – ITEM 2.1, <b>NÃO</b> terá somada a pontuação de TÍTULOS, mas não será eliminado do Concurso.

JORDANHA COSTA DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA – POLIVALENTE	<b>RECURSO INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE</b> A Candidata no item experiência profissional, já atingiu o máximo permitido no Edital.
SUEIDE MARIA DE MEDEIROS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA – POLIVALENTE	<b>RECURSO INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE</b> A Candidata não apresentou o Diploma exigido para o cargo.  8.14.A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso não será considerada como Título, mas a comprovação do Diploma e o Histórico dessa escolaridade deverão OBRIGATORIAMENTE acompanhar a documentação da Prova de Títulos. 8.15.O Candidato que NÃO apresentar o DIPLOMA referente à escolaridade mínima exigida, no QUADRO DE CARGOS E VAGAS – ITEM 2.1, <b>NÃO</b> terá somada a pontuação de TÍTULOS, mas não será eliminado do Concurso.
LUANA GOMES DUTRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA – POLIVALENTE	<b>RECURSO INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE</b> A Candidata apresentou a documento de experiência profissional de Ensino Médio, incompatível com Cargo que concorre, de nível superior.
SIMONNY DANIELLY ALVES DE FREITAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA – POLIVALENTE	<b>RECURSO DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE</b> Após identificar erro material na pontuação do Candidato, foi acrescentado 2.0 ponto, no item Especialização e 3.0 pontos em experiência profissional, e consequente feito o critério de desempate.
RENIA DE VIELMA FERREIRA CABRAL	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA – POLIVALENTE	<b>RECURSO INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE</b> A Candidata apresentou a documento de experiência profissional da EJA, que funciona con justaposição de tempo, além de não apresentar o mês e dia do início e fim do período, só apresentou o ano. <b>8.18.3(b)CERTIDÃO</b> de tempo de serviço que informe o período ( <b>com data de INÍCIO e data do FIM</b> ) e a espécie de serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizadas na área pública, <b>acompanhada do Diploma de Conclusão de curso de graduação na área a que concorre.</b>
FRANCISCA JANAINA SILVA DE MESQUITA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA – POLIVALENTE	<b>RECURSO INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE</b> A Candidata não apresentou o Diploma exigido para o cargo.  8.14.A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso não será considerada como Título, mas a comprovação do Diploma e o Histórico dessa escolaridade deverão OBRIGATORIAMENTE acompanhar a documentação da Prova de Títulos. 8.15.O Candidato que NÃO apresentar o DIPLOMA referente à escolaridade mínima exigida, no QUADRO DE CARGOS E VAGAS – ITEM 2.1, <b>NÃO</b> terá somada a pontuação de TÍTULOS, mas não será eliminado do Concurso.
OLGA MARIA RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA – POLIVALENTE	<b>RECURSO DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE</b> Após identificar erro material na pontuação do Candidato, foi acrescentado 1.0 ponto, no item Especialização e 2.0 pontos em experiência profissional, e consequente feito o critério de desempate.
JHEOVANNE GAMALIEL SILVA DE ABREU	PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO	<b>RECURSO INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE</b> Candidato não apresentou o Diploma exigido para o cargo.  8.14.A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso não será considerada como Título, mas a comprovação do Diploma e o Histórico dessa escolaridade deverão OBRIGATORIAMENTE acompanhar a documentação da Prova de Títulos. 8.15.O Candidato que NÃO apresentar o DIPLOMA referente à escolaridade mínima exigida, no QUADRO DE CARGOS E VAGAS – ITEM 2.1, <b>NÃO</b> terá somada a pontuação de TÍTULOS, mas não será eliminado do Concurso.
COSMO SANTOS DA SILVA	PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO	<b>RECURSO INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE</b> Candidato não apresentou o Diploma exigido para o cargo.  8.14.A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso não será considerada como Título, mas a comprovação do Diploma e o Histórico dessa escolaridade deverão OBRIGATORIAMENTE acompanhar a documentação da Prova de Títulos. 8.15.O Candidato que NÃO apresentar o DIPLOMA referente à escolaridade mínima exigida, no QUADRO DE CARGOS E VAGAS – ITEM 2.1, <b>NÃO</b> terá somada a pontuação de TÍTULOS, mas não será eliminado do Concurso.
VLADIMIR FERREIRA LUCIO DA SILVA	PROFESSOR DE ARTES VISUAIS	<b>RECURSO INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE</b> Candidato não apresentou o Diploma exigido para o cargo.  8.14.A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso não será considerada como Título, mas a comprovação do Diploma e o Histórico dessa escolaridade deverão OBRIGATORIAMENTE acompanhar a documentação da Prova de Títulos. 8.15.O Candidato que NÃO apresentar o DIPLOMA referente à escolaridade mínima exigida, no QUADRO DE CARGOS E VAGAS – ITEM 2.1, <b>NÃO</b> terá somada a pontuação de TÍTULOS, mas não será eliminado do Concurso.
DANIEL LEITE DA SILVA JUSTINO	PROFESSOR DE ARTES VISUAIS	<b>RECURSO DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE</b> Após identificar erro material na pontuação do Candidato, foi acrescentado 1.0 ponto, no item Especialização e 2.0 pontos em experiência profissional, e consequente feito o critério de desempate.
ILA MUNIQUE PEREIRA DINIZ	ENFERMEIRO	<b>RECURSO DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE</b> Após identificar erro material na pontuação do Candidato, foi acrescentado 1.0 ponto, no item experiência profissional, e consequente feito o critério de desempate.

WESLEY DA SILVA LIMA	ENFERMEIRO	<p><b>RECURSO INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE</b> Candidato não apresentou o Diploma exigido para o cargo.</p> <p>8.14.A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso não será considerada como Título, mas a comprovação do Diploma e o Histórico dessa escolaridade deverão OBRIGATORIAMENTE acompanhar a documentação da Prova de Títulos.</p> <p>8.15.O Candidato que NÃO apresentar o DIPLOMA referente à escolaridade mínima exigida, no QUADRO DE CARGOS E VAGAS – ITEM 2.1, <u>NÃO</u> terá somada a pontuação de TÍTULOS, mas não será eliminado do Concurso.</p>
GEIZA LISBOA ROLIM	ENFERMEIRO	<p><b>RECURSO INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE</b> Candidato não apresentou o Diploma exigido para o cargo.</p> <p>8.14.A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso não será considerada como Título, mas a comprovação do Diploma e o Histórico dessa escolaridade deverão OBRIGATORIAMENTE acompanhar a documentação da Prova de Títulos.</p> <p>8.15.O Candidato que NÃO apresentar o DIPLOMA referente à escolaridade mínima exigida, no QUADRO DE CARGOS E VAGAS – ITEM 2.1, <u>NÃO</u> terá somada a pontuação de TÍTULOS, mas não será eliminado do Concurso.</p>
LEANDRO DE ALMEIDA NOBREGA	ENFERMEIRO	<p><b>RECURSO INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE</b> Candidato não apresentou o Diploma exigido para o cargo.</p> <p>8.14.A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso não será considerada como Título, mas a comprovação do Diploma e o Histórico dessa escolaridade deverão OBRIGATORIAMENTE acompanhar a documentação da Prova de Títulos.</p> <p>8.15.O Candidato que NÃO apresentar o DIPLOMA referente à escolaridade mínima exigida, no QUADRO DE CARGOS E VAGAS – ITEM 2.1, <u>NÃO</u> terá somada a pontuação de TÍTULOS, mas não será eliminado do Concurso.</p>
VAGNER MARTINS CAVALCANTI	MEDICO CLINICO GERAL	<p><b>RECURSO DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE</b> Após identificar erro material na pontuação do Candidato, foi acrescentado 1.5 pontos, no item experiência profissional, e consequente feito o critério de desempate.</p>
ANNE CAROLINE DUTRA FRANKLIN	NUTRICIONISTA	<p><b>RECURSO DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE</b> Após identificar erro material na pontuação do Candidato, foi acrescentado 1.0 ponto e consequente feito o critério de desempate.</p>
CLAUDIO BARBOSA DE ANDRADE	ODONTOLOGO	<p><b>RECURSO INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE</b> Candidato já atingiu a pontuação máxima nos ITENS 3 e 4.</p>
SAISLANY SHEURY RAFAEL LUCIO	PSICOLOGO	<p><b>RECURSO INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE</b> A Candidata apresentou documento de experiência profissional com justaposição de tempo, de 06 em 06 meses.</p>
ANTONIO JEIMISON DA SILVA PEREIRA	PSICOLOGO	<p><b>RECURSO DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE</b> Após identificar erro material na pontuação do Candidato, foi corrigido e consequente feito o critério de desempate.</p>
GIULIANA MEDEIROS FERNANDES	PSICOLOGO	<p><b>RECURSO DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE</b> Após identificar erro material na pontuação do Candidato, foi acrescentado 1.0 ponto no item Especialização e consequente feito o critério de desempate.</p>
MIRLA JULIANA TARGINO VIDAL	PSICOLOGO	<p><b>RECURSO DEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO PROCEDENTE - PARCIAL</b> Após identificar erro material na pontuação do Candidato, foi acrescentado 0.5 pontos no item experiência profissional e consequente feito o critério de desempate. As demais declarações de experiência profissional estão incompatíveis com o que determina o Edital.</p>
FELICIA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA - POLIVALENTE*(DEFICITE NTE)	<p><b>RECURSO INDEFERIDO - ARGUMENTAÇÃO IMPROCEDENTE</b> Candidato não apresentou o Diploma exigido para o cargo.</p> <p>8.14.A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso não será considerada como Título, mas a comprovação do Diploma e o Histórico dessa escolaridade deverão OBRIGATORIAMENTE acompanhar a documentação da Prova de Títulos.</p> <p>8.15.O Candidato que NÃO apresentar o DIPLOMA referente à escolaridade mínima exigida, no QUADRO DE CARGOS E VAGAS – ITEM 2.1, <u>NÃO</u> terá somada a pontuação de TÍTULOS, mas não será eliminado do Concurso.</p>
OBS: TODOS OS RECURSOS RELACIONADOS A QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA NÃO FORAM ANALISADOS, TENDO EM VISTA QUE JÁ FORAM ANALISADOS EM FASE ESPECÍFICA.		

**Banca Examinadora da EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL**